



Prefeitura Municipal de Taubaté

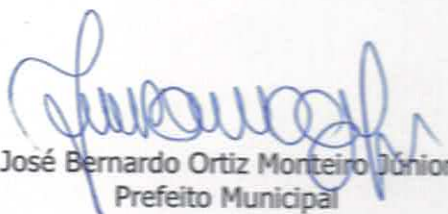
Estado de São Paulo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI.13019/14 PROCESSO Nº 31.317/20

Na qualidade de Prefeito de Taubaté e em atendimento ao Art. 32 § 1º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, determino a publicação da justificativa apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social sobre a dispensa de chamamento público com vista à celebração de parceria, para o custeio da adequação de espaços coletivos da OSC, o que contribuirá no desenvolvimento do Serviço Sociassistencial na Proteção social de alta complexidade – Serviço de Acolhimento institucional – na modalidade Abrigo para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independente e/ou com diversos graus de dependência.

A Publicação deverá ser realizada no sítio oficial da Administração Pública na internet e também no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23/09/20


José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior
Prefeito Municipal